



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

Fls. ____

CONTRATO Nº 038/2020

"Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Echaporã e empresa WTW – WILLIAN TAVARES MOREIRA"

Aos dezessete (23) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020), presentes as partes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão **LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gustavo Evangelista, 55, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.330.428-09, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **WTW-SERVIÇOS**, CNPJ 34.767.841/0001-40, com sede à Rua Vereador José Alves Macueti, 353, Centro, Cep 17.420-000, na cidade de Lupércio-SP, representada neste ato pelo Senhor WILLIAN TAVARES MOREIRA, CPF 334.319.058-62, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de engenharia necessários à reforma no Centro de Saúde Municipal, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentaria apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados e entregues no prazo máximo de 30(Trinta) dias, a contar da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES

O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução dos serviços contratados.

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM(Índice Geral Preços Mercado).

CLÁUSULA QUARTA



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

Fls. ____

DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente contrato é de R\$ 32.653,16 (Trinta e dois mil seiscientos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária FR01 – 02.05.1030100041.002 – 4.4.90.51 – 318 – OBRAS E INSTALAÇÕES (1490) FR02 – 02.05.1030100041.002 – 4.4.90.51 – 319 – OBRAS E INSTALAÇÕES (320) do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

O atraso injustificado no atendimento, sujeitará o **CONTRATADO**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor do **CONTRATADO**, e, em não havendo valores a serem recebidos, o **CONTRATADO** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DA RESCISÃO

O presente contrato passa ter vigência, a partir da data de sua assinatura, até 23 de Janeiro de 2021.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual serem formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO


CNPJ:44.470.300-0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

Fls. ____

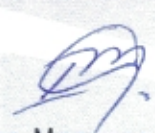
E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

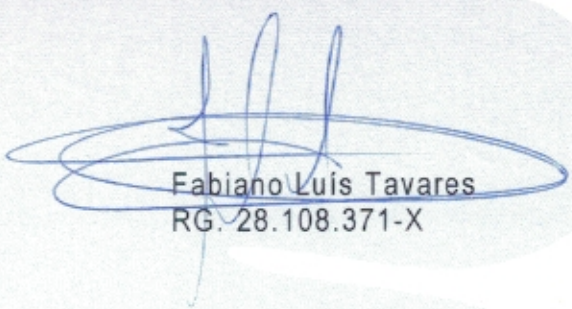
Echaporã, 23 de Outubro de 2020.


Prefeitura Municipal de Echaporã
Luis Gustavo Evangelista
Prefeito Municipal
Contratante


WTW - SERVIÇOS
CNPJ 34.767.841/0001-40
Proprietário - Contratado

Testemunhas:


Iara Marques
RG. 33.128.271-9


Fabiano Luis Tavares
RG. 28.108.371-X